SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0315

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

**GABINETE**
**PORTARIA: 0006/2011**

**GABINETE DA PREFEITA**
Portaria: **0006/2011** Barra de São Miguel, 01 de Abril de 2011

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL** – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e demais legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para fazerem parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, deste município, os servidores abaixo designados:

FRANCISCO FREITAS - **PRESIDENTE**
ANGELA MARIA MARCOLINO GOMES - **SECRETÁRIA**
JOSÉ MELQUESEDEQUE LINS SOARES - **MEMBRO**
ANTONIO AELSON CANEJO DA SILVA - **SUPLENTE**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Rubens Germano Costa - Picuí** |
| 1° Vice-Presidente: | José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada |
| 2° Vice-Presidente: | Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa |
| 3° Vice-Presidente: | Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha |
| 4° Vice-Presidente: | Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga |
| 1º Secretário: | Ednancé Alves Henrique - Monteiro |
| 2º Secretário: | Flávia Serra Galdino - Piancó |
| 3º Secretário: | João Clemente Neto - Sapé |
| 1º Tesoureiro: | José Vieira da Silva - Marizópolis |
| 2º Tesoureiro: | Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal |

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

***LUZINECTT TEIXEIRA LOPES***
Prefeita Constitucional

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de São Miguel, 01 de Abril de 2011.

***LUZINECTT TEIXEIRA LOPES***
Outorgante

**Publicado por:**
Antonio Aelson Canejo da Silva
**Código Identificador:**93BEB415

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 497/2005 REPUBLICAÇÃO**

Lei Municipal n° 497/2005 De 14 de outubro de 2005.

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Bonito de Santa Fé-PB, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2° - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3° - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4° - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5° - A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador ou Secretário-Executivo
II. Conselho Municipal
III. Secretaria

IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art. 6° - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Defesa Civil no município.

Art. 7 - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8° - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e por representantes das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Pública Municipal estadual e federal sediada no município e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, entidades religiosas e de organizações não governamentais - ONG que apóiam as atividades de defesa civil em caráter voluntário à participação das lideranças comunitárias e de representantes do Poder Judiciário e Legislativo para aumentar a representatividade do conselho.

Art. 9° - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa, em 14 de outubro de 2005.

***JOZIMAR ALVES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**5D4442B2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura MUNICIPAL de CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, nomeada através da **Portaria nº 001/2011**, torna público aos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, LICITANTE VENCEDOR-CRAMED/FRANKLIN ALVES DA SILVA, que venceu todos os itens, cotando o valor global de R$ 597.655,70(quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos).**

Cientifique-se. Publique-se.

Conceição-PB, 14 de Abril de 2011.

***GILVAN RAMALHO RANGEL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Erivan Leite
**Código Identificador:**32F3A69F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, nomeada através da **Portaria nº 001/2011**, torna público aos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO. Licitantes Vencedores:** LAGEAN COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, que venceu os itens, 02, 07, 34, 35, 52, 53 e 59, cotando o valor global de R$ 30.540,00(TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS); CF MEDICAMENTOS LTDA, que venceu os itens, 01, 03 A 05, 08, 22, 25, 28 A 33, 36 a 45, 50, 51, 54 a 58, 60 a 62, 65 a 91, 94, 95, 101 a 108, cotando o valor global de R$ 259.384,50(DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e CRAMED FRANKLIN ALVES DA SILVA-ME, que venceu os itens 06, 23, 24, 26, 27, 46 a 49, 63, 64, 92, 93, 93 a 100, cotando o valor global de R$ 55.899,50(CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),**totalizando o valor global dos itens R$ 345.824,00(duzentos e setenta e sete mil, setenta e três reais e quarenta centavos).**

Cientifique-se. Publique-se

Conceição-PB, 14 de Abril de 2011.

***GILVAN RAMALHO RANGEL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Erivan Leite
**Código Identificador:**D3EFA2F7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/2011
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, instituída pela Portaria nº 001/2011, da Senhora Prefeita Municipal, devidamente publicada, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 25 de Abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, localizada no Centro Administrativo Gov. Wilson Leite Braga, s/n, centro, Conceição-PB Licitação na modalidade CONVITE, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de computadores, equipamentos suplimentos de informática, para o município de Conceição, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, cuja Carta convite poderá ser obtido no mesmo local.

Conceição-PB, 13 de Abril de 2011.

***GILVAN RAMALHO RANGEL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Erivan Leite
**Código Identificador:**A1FFF8A0

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Vistos, etc...
1. Considerando o que consta da ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL desta licitação, bem como da análise dos preços constantes no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

2. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
**HOMOLOGO** o RESULTADO FINAL da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA que **ADJUDICO** em favor da empresa: **FRANKLIN ALVES DA SILVA** no valor global de R$ 597.655,70 **(quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)** que devem ser pagos, nos termos contratuais à vista de documentação fiscal devidamente atestadas pelos responsáveis, conforme quantidade requisitada pela Secretaria.
3. À CPL, para providenciar o respectivo Aviso de Resultado, publicando-o na imprensa oficial e afixando-o no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados. Após, à Assessoria Jurídica desta Edilidade, para elaboração do Contrato. Por fim, expeça-se a competente ordem de fornecimento, fixando prazo para a entrega dos medicamentos.

Conceição-PB, 14 de abril de 2011.

***VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Erivan Leite
**Código Identificador:**3F3406F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0042011**
Vistos, etc...
1. Considerando o que consta da ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL desta licitação, bem como da análise dos preços constantes no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;
2. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
HOMOLOGO o RESULTADO FINAL da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O MUNICIÍPIO DE CONCEIÇÃO, que ADJUDICO em favor das empresas: LAGEAN COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor global de R$ 30.540,00(TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS); CF MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 259.384,50(DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e CRAMED FRANKLIN ALVES DA SILVA-ME, no valor global de R$ 55.899,50(CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
3. À CPL, para providenciar o respectivo Aviso de Resultado, publicando-o no Diário Oficial e afixando-o no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados. Após, à Assessoria Jurídica desta Edilidade, para elaboração do Contrato de Fornecimento. Por fim, expeça-se a competente ordem de fornecimento, fixando prazo para início da entrega dos produtos.

Conceição-PB, 14 de Abril de 2011.

***VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Erivan Leite
**Código Identificador:**B9B0E17A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 032 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O Presidente da Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº. 113/2009, de 05 de Agosto de 2009, do Prefeito Constitucional do Município de Juazeirinho-PB, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto nos § 1º e § 2ºdo art. 167 do Estatuto dos Servidores Publico Municipal, resolve:

Art. 1º Designar **ADILSON CARDOSO DE ARAUJO**, ADVOGADO OAB-PB nº.14315. Para, como defensor dativo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 004/2011, a que responde a indiciada **HELOIZA LEONARDO NOBREGA LIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais devidamente registrada sob nº. de matricula 081394, por não ter atendido, no prazo legal, a citação feita, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos na Prefeitura Municipal. Situada a Praça João Pessoa, 05 centro Juazeirinho-PB, nos dias úteis, das 07:00 ás 13:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeirinho-PB, 15 de Abril de 2011

***FLÁVIO LIMA***
Presidente da Comissão Disciplinar

**Publicado por:**
Maria Nazare Zulmira da Silva
**Código Identificador:**16CB7BA1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE REVELIA**

Na qualidade de Presidente da Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº. 113/2009, de 05 de Agosto de 2009, do Prefeito Constitucional do Município de Juazeirinho-PB, e tendo em vista o disposto nos § 1º e § 2ºdo art. 167 da Lei 246/97, declaro a revelia da Servidora **HELOIZA LEONARDO NOBREGA LIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais devidamente registrado sob nº. de matricula 081394, indiciada no presente processo administrativo disciplinar de nº.004/2011, por ter sido regularmente notificada conforme comprovam os documentos de fls 16, e não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para faze-la.

Juazeirinho, PB em 13 de Abril de 2011.

***FLÁVIO LIMA***
Presidente da Comissão Disciplinar

**Publicado por:**
Maria Nazare Zulmira da Silva
**Código Identificador:**3A744E79

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONVITE 0/0009/2011**
**Nº. CONTRATO 00013/2011**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**
**Contratado: IDEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**
**Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PATROL PARA TERRAPLANAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**
**Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**
**Data do Contrato: 12 de Abril de 2011**
**Vigência: 10/07/2011**

***LINDEMBERGUE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kleber Verissimo de Souza
**Código Identificador:**A19A21F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo pertinente para o fornecimento de medicamento para a distribuição gratuita com a população do município de Montadas. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 10/2011. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto de que trata a presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária 10.301.1006.2031: Aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita, elemento de despesa 3.3.90.32 – Material de consumo do orçamento da Prefeitura Municipal de Montadas do exercício financeiro de 2011. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e CT nº 0012/2011 – 11/04/2011 – Drogaria drogavista Ltda. - VALOR 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

***LINDEMBERGUE SOUZA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleber Verissimo de Souza
**Código Identificador:**97EF70E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
(Portaria nº 1020 de 03/05/2010)

**TOMADA DE PREÇO 01/2011**
A Prefeitura Municipal de Montadas, através de sua Comissão de Licitação, devidamente designada pela Portaria nº 1020 de 03/05/2010 de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público a que possa interessar que estará realizando no próximo dia 18 de abril de 2011, em sua sala de reuniões, localizada Rua José Veríssimo de Souza, 106, a abertura dos envelopes de nº 2 – Propostas de Preço da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011, com o objetivo de execução de obra de construção do CENTRO DE EVENTOS, conforme PLANO DE TRABALHO do PROGRAMA TURISMO SOCIAL NO BRASIL, CONTRATO DE REPASSE Nº 0261847-32/2008 – MINISTÉRIO DO TURISMO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, projeto Arquitetônico, sanitário, elétrico, hidráulico, memorial descritivo e especificações técnicas.
Maiores informações, no local, no horário de 13:00 as 17:00 Hs, e-mail: montadas@terra.com.br, fone: (83) 3381.1004, fax: (83) 3381.1162.

**Divulgue-se.**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montadas, em 11 de abril de 2011

***CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Kleber Verissimo de Souza
**Código Identificador:**B10ED529

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2011**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09h30min horas do dia 04 de Maio de 2011, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES - M1, M2 e M3, SIA/SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 07 de Abril de 2011.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**82FF7768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2011**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 14h30min horas do dia 04 de Maio de 2011, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADADES DA POPULAÇÃO DE PICUÍ E OPCIONALMENTE DE MUNICÍPIOS PACTUADOS, CONFORME ESPEFICIAÇÕES DO TERMO DE REFENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 07 de Abril de 2011.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**F0C01897

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2011**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2011, que objetiva: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA E.M.E.F. FELIPE TIAGO GOMES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: F. MEDEIROS CONSTRUTORA, LOCAÇÃO E EXECUÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS LTDA - R$ 113.955,58.

Picuí - PB, 08 de Abril de 2011

***RUBENS GERMANO COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**96A88020

**IPSEP**
**PORTARIA Nº 007/2011-IPSEP**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, incisos I e IX;

Considerando as recomendações lançadas pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE, decorrentes do Processo TC nº 03390/05, que trata da aposentação de **ROSÁLIA MARIA ARAÚJO MACEDO**, notificando esta Instituição Previdenciária a adotar as medidas cabíveis, no tocante ao retorno da aposentada à atividade;

Considerando que a referida aposentadoria fora tornada sem efeito através da **PORTARIA Nº 030/2009**, de 03 de novembro de 2009, retornando a servidora ao servidora ao exercício do cargo de Professor Mag A VI;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado, a quem compete delibera sobre registro de atos de pessoal, resolveu, em definitivo, ***conceder registro da aposentadoria da servidora*** **ROSÁLIA MARIA ARAÚJO MACEDO**, por meio do **ACÓRDÃO AC1 – TC – 1241/10**, de 26/08/2010, publicado pelo Diário Oficial do Estado em 10/09/2010;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - ANULAR** a ***PORTARIA Nº 030/2009-IPSEP***, de 03 de novembro de 2009, que tornou sem efeito a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora ***ROSÁLIA MARIA ARAÚJO MACEDO***, no cargo de Professor Mag VI, matrícula 20-5, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com proventos integrais, por força do **ACÓRDÃO AC1 – TC – 1241/10**, de 26/08/2010, publicado pelo Diário Oficial do Estado em 10/09/2010.

**Art. 2º** - Incluir na folha de pessoal inativo desta Autarquia Previdenciária, a partir do mês de setembro de 2010 a referida aposentada e seus respectivos proventos.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de setembro de 2010.

Registre-se. Dê-se Ciência. Publique-se.

Picuí/PB, 14 de abril de 2011.

***RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**EDBD33C5

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### GABINETE
### PORTARIA GP/PMP N° 076/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), conforme PROCESSO nº 521/2011 e parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **JOSÉ ALVES CALADO NETO,** ocupante do cargo de PROFESSOR – MAG II, Matrícula nº. 0875-2, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, iniciando em 01 de abril de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2011.

***YASNAIA POLLYANNA W. FEITOSA***
Prefeita Constitucional de Pombal (PB)

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**A9E5D9D4

### GABINETE
### LEI N.º 1.475, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA O QUADRO DO ANEXO I DA LEI Nº 1.355, DE 26 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o QUADRO DO ANEXO I da Lei Municipal nº 1.355, de 26 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I

| N.º | Cargos | Vencimentos R$ | N.º Vagas |
|---|---|---|---|
| 01 | Agente de Combate a Endemias | 645,00 | 21 |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2011

***GERALDO ARNAUD DE ASSIS JÚNIOR***
Prefeito Constitucional em Exercício

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**CD394C8D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA SEAD/PMP N° 167/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a), conforme Processo nº 386/2011;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL II** à Servidora **MARCICLEIDE DE SOUSA ASSIS DANTAS,** ocupante do cargo de **Professor MAG II – Nível I,** Matrícula nº 8897.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir das vantagens previstas no inc. I, do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.051/2000 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**0375FC9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 186/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSO Nº 466/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);

**CONSIDERANDO** a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** à(o) Servidor(a), **MARIA DA SALETE LOPES DE ASSIS,** ocupante do cargo de **BIOQUÍMICA,** matrícula nº 0802-8, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 09 de março de 2011 até 11 de março de 2011.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**74B0C1CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 181/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSO Nº 498/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);

**CONSIDERANDO** a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** à(o) Servidor(a), **MARIA ALMEIDA PEREIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 0510-0, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 15 dias, a partir de 21 de março de 2011 até 05 de abril de 2011.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**F6550056

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 183/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidadas por lei, e

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação solicitando a remoção do servidor e com fundamento no inciso I, Art. 43-A da Lei Municipal 717/1991;

**R E S O L V E :**

**Art. 1° - REMOVER** o servidor **JOABE DE SÁ LOURENÇO**, matrícula nº. 0784-6, atualmente desempenhando a função de **PROFESSOR - MAG I,** da E.M.E.F. "POETA BELARMINO DE FRANÇA", para desempenhar o cargo de **PROFESSOR – MAG I** na E.M.E.F. "PROFESSOR NEWTON SEIXAS" deste Município.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a16 de fevereiro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal (PB)

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**CE61CE9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 172/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo nº 389/2011;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL II** o Servidor **MAXSUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor MAG I – Nível I,** Matrícula nº. 8820.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir das vantagens previstas no inc. I, do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.051/2000 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**28D9E6C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO DO CONTRATO N.º 051/2011**

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA APARECIDA TERTO RODRIGUES.**
**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria Aparecida Terto Rodrigues,** Casada, portador do CPF n° 048.649.824-73 e RG nº 2911352, residente e domiciliado na Rua Teodosio de Oliveira Ledo 757,bairro centro ,Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 051/2011 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 051/2011 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de janeiro de 2011, para desempenhar as funções de Recepcionista.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Essa rescisão entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2011.

Pombal - PB, 11 de Abril de 2011.

**MUNICÍPIO DE POMBAL**
**CONTRATANTE**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeita Constitucional

***MARIA APARECIDA TERTO RODRIGUES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**
1. _____
2. _____

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**6CD1A3CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 168/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a) conforme processo nº. 366/2011;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL II** à Servidora **MARIA DO BOM SUCESSO S. DA COSTA FARIAS,** ocupante do cargo de **Professor MAG I – Nível I,** Matrícula nº. 8419.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir das vantagens previstas no inc. I, do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.051/2000 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**40B60C89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 169/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a) conforme processo nº. 479/2011;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL II** o Servidor **LOURIVAL DE OLIVEIRA NÓBREGA FILHO,** ocupante do cargo de **Professor MAG II – Nível I,** Matrícula nº. 8846.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das

vantagens previstas no inc. I, do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.051/2000 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**B230CB20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 177/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA GESTANTE, PROCESSO nº 486/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **AURIVANA OLIVEIRA DE ALENCAR,** ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Matrícula Nº 347, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias, a partir de 22 de março de 2011 à 10 de julho de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal (PB)

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**31929120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 195/2011 (PUBLICADO EM 15.04.2011 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação do Memorando Interno enviado pela Secretaria de Infraestrutura, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

**CONSIDERANDO** que a ausencia do servidor, durante o periodo solicitado, não acarretará prejuizo ao serviço prestado à população;

**CONSIDERANDO** que o servidor já completou o periodo aquisitivo;

**CONSIDERANDO** que não será necessária a contratação de um substituto;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **DOMICIANO QUEIROGA DE SÁ,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** Matrícula nº 458-8, pelo período de 05 de abril de 2011 a 04 de maio de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 13 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**A19BF374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 180/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSO Nº 486/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);

**CONSIDERANDO** a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à(o) Servidor(a), **MARIA GORETT DOS SANTOS MELO,** ocupante do cargo de **AGENTE LIMPEZA URBANA,** matrícula nº 0750-1, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 15 dias, a partir de 23 de março de 2011 até 07 de abril de 2011, devendo ser encaminhada à junta médica do INSS a partir de 08 de abril de 2011 para a cobertura do restante de licença médica, perfazendo um total de 90(noventa) dias.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**854686F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 185/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSO Nº 459/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);

**CONSIDERANDO** a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** à(o) Servidor(a), **GENILDA LACERDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** matrícula nº 0748-0, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17 de março de 2011 até 26 de março de 2011.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**904A9703

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 182/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de implantação de **SALARIO FAMÍLIA,** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo identicado(a) conforme Processo nº. 486/2011 e apresentação de cópia de Certidão de Nascimento do filho menor de 14 anos do servidor, parte constante desse processo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER, à(o)** Servidor(a) **AURIVANA OLIVEIRA DE ALENCAR,** ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Matrícula Nº 347, lotado na Secretaria de Saúde, **SALÁRIO FAMÍLIA,** estando os requisitos necessário para gozo do benefício comprovados pelo(a) Requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal (PB)

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**61EB6D3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 170/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a) conforme processo nº. 387/2011;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL II** à Servidora **MARIA DO CARMO DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de **Professor MAG II – Nível I,** Matrícula nº. 8650.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir das vantagens previstas no inc. I, do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.051/2000 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**7CA41594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 175/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA GESTANTE, PROCESSO nº 527/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **MIXELINE MEDEIROS DA SILVA,** ocupante do cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Contrato Nº 170/2011, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias, a partir de 01 de abril de 2011 à 29 de julho de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal (PB)

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**F9D3B09D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 176/2011**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA GESTANTE, PROCESSO nº 531/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **GEANE MARIA DA SILVA P. TRIGUEIRO,** ocupante do cargo **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** Matrícula Nº 0909-0, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias, a partir de 01 de abril de 2011 à 29 de julho de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal (PB)

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**BDC91B45

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 481/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 481/2011**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Jose Ribeiro da Silva,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Projetada,s/n,bairro vida nova,Pombal-PB,portador do RG 38.614.936-7 e CPF 282.984.448-33**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADOR DO CREAS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **CREAS (Centro de Ref.Esp. da Assistência Social),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade,preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 930,00**(Novecentos e Trinta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de abril de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.244.1035.2069 e** elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2011.

Pombal - PB, 12 de abril de 2011

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

***JOSE RIBEIRO DA SILVA***
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**5C0DC177

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 380/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 380/2011(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Severina Linhares dos Santos,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Cromacio Wanderley,s/n,bairro vida nova,Pombal -PB,portadora do RG 3071503 e CPF 048.742.174-43** ,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF VIDA NOVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

***SEVERINA LINHARES DOS SANTOS***
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**BA14DFB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 403/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 403/2011 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Edynecristine da Conceição Fernandes Junqueira,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Tenente Alvaro 355,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 002.490.720 e CPF 099.646.694-02**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR DE CRECHE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os

serviços na **CRECHE ÉDEM DAS CRIANCINHAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

***EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA***
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**0E19A097

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 469/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 469/2011 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Herman Rarebell de Lima Ferreiras/n,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Oriel Fernandes s/n,bairro pereiros,Pombal-PB,portador do RG 3.529.497 e CPF 086.775.824-44**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Turismo,** prestando os serviços na **DEPTO DE ESPORTE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade,preencher vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de

trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **15 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Turismo**, na função programática **13.122.2015.2049** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 15 de março de 2011

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

***HERMAN RAREBELL DE LIMA FERREIRA***
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**28D10E89

As publicações legais dos municípios do Estado da Paraíba estão disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/famup para consultar a qualquer hora do dia.
Isto é transparência da gestão pública municipal!
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA
Para mais informações, ligue (83) 3044-7401
ou envie e-mail para: famup@famup.com.br

A Publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba possui a mesma validade legal das publicações impressas.

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA
Para mais informações, ligue (83) 3044-7401
ou envie e-mail para: famup@famup.com.br
www.diariomunicipal.com.br/famup

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**REPUBLICAÇÃOPOR INCORREÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO ANEXO I- DEZEMBRO DE 2010 -1ª PARTE**

| Receitas | | No Mês | Até o Mês | Despesas | | No Mês | Até o Mês |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Movimento Orcamentário | | | | | | | |
| 1000.00.00.00 | Receita Correntes | 2.469.215,55 | 19.774.631,95 | 3000.00 | DESPESAS CORRENTES | 2.274.828,07 | 15.736.979,30 |
| 1100.00.00.00 | Receita Tributária | 62.311,56 | 588.059,49 | 3100.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.163.279,27 | 10.621.401,35 |
| 1110.00.00.00 | IMPOSTOS | 62.311,56 | 575.459,04 | 3190.00 | Aplicações Diretas | 1.163.279,27 | 10.621.401,35 |
| 1112.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA | 34.939,82 | 403.177,87 | 3190.04 | Contratação por Tempo Determinado | 436.447,30 | 5.263.936,00 |
| 1112.02.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 0,00 | 1.958,15 | 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 636.691,46 | 4.425.447,68 |
| 1112.04.00.00 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 34.499,62 | 389.203,71 | 3190.13 | Obrigações Patronais | 64.482,27 | 638.160,43 |
| 1112.04.31.00 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho - IRRF | 34.499,62 | 389.203,71 | 3190.91 | Sentenças Judiciais | 25.658,24 | 293.857,24 |
| 1112.08.00.00 | Imposto s/Transmissão Inter Vivos de B.Imóveis e Direitos Reais s/Imóveis-ITBI | 440,20 | 12.016,01 | 3300.00 | OUTRAS DESPESAS ORRENTES | 1.111.548,80 | 5.115.577,95 |
| 1113.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 27.371,74 | 172.281,17 | 3350.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 1.330,00 | 23.513,00 |
| 1113.05.00.00 | Imposto Sobre Serviços de Quaquer Natureza - ISS | 27.371,74 | 172.281,17 | 3350.41 | Contribuições | 1.330,00 | 23.513,00 |
| 1120.00.00.00 | Taxas | 0,00 | 12.600,45 | 3390.00 | Aplicações Diretas | 1.110.218,80 | 5.092.064,95 |
| 1121.00.00.00 | Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | 11.805,45 | 3390.14 | Diárias - Civil | 7.890,00 | 21.872,50 |
| 1121.25.00.00 | Taxas de Licença para Localizacao e Funcionamento | 0,00 | 11.765,45 | 3390.30 | Material de Consumo | 472.396,73 | 2.132.397,05 |
| 1121.99.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia | 0,00 | 40,00 | 3390.32 | Material de Distribuição Gratuita | 6.420,00 | 15.100,00 |
| 1122.00.00.00 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 0,00 | 795,00 | 3390.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 140,00 |
| 1122.28.00.00 | Taxa de Cemitério | 0,00 | 795,00 | 3390.35 | Serviços de Consultoria | 25.500,00 | 172.000,00 |
| 1200.00.00.00 | Receitas de Contribuicoes | 135.989,85 | 269.763,81 | 3390.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 152.225,68 | 899.242,44 |
| 1220.29.00.00 | Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública | 135.989,85 | 269.763,81 | 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 425.346,20 | 1.642.643,17 |
| 1300.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 16.820,79 | 137.599,77 | 3390.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 14.891,85 | 102.125,66 |
| 1320.00.00.00 | Receita de Valores Mobiliários | 16.820,79 | 137.599,77 | 3390.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 470,00 | 13.478,00 |
| 1325.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 16.820,79 | 137.599,77 | 3390.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 63.562,29 |
| 1325.01.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados | 16.231,58 | 135.242,21 | 3390.93 | Indenizações e Restituições | 5.078,34 | 29.503,84 |
| 1325.01.02.00 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB | 769,29 | 6.560,64 | 4000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 182.458,79 | 1.234.280,57 |
| 1325.01.03.00 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS | 256,05 | 5.415,77 | 4400.00 | INVESTIMENTOS | 13.503,00 | 468.475,31 |
| 1325.01.99.00 | Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados | 15.206,24 | 123.265,80 | 4490.00 | Aplicações Diretas | 13.503,00 | 468.475,31 |
| 1325.02.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados | 589,21 | 2.357,56 | 4490.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 175.883,75 |
| 1600.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 4.835,73 | 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente | 13.503,00 | 292.591,56 |
| 1600.44.00.00 | Serviços de Abate de Animais | 0,00 | 4.835,73 | 4600.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 168.955,79 | 765.805,26 |
| 1700.00.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 2.251.847,34 | 18.731.318,98 | 4690.00 | Aplicações Diretas | 168.955,79 | 765.805,26 |

**Publicado por:**
Monica Holanda Barbosa
**Código Identificador:**19CE5727